



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 113, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta os prazos para opção e pagamento do REFIS 2021, da Lei Complementar n.º 224 de 16 de julho de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a inconsistência material relativo à data dos vencimentos para pagamento de Pessoa Física (12 de novembro) e Pessoa Jurídica (10 de novembro);

Considerando a interpretação equívoca decorrente da inconsistência material havida no texto que se pretende regulamentar;

Considerando a necessidade de interpretação pró-contribuinte das normas que estabelecem benefícios fiscais.

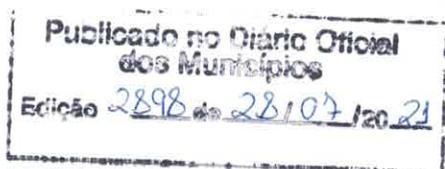
DECRETA:

Art. 1º Os prazos constantes no *caput* do §5º bem como seu inciso I, do art. 6º da Lei Complementar n.º 224 de 16 de julho de 2021, passam a ser na **sexta feira 12 de novembro de 2021**.

Parágrafo único. Os prazos dispostos no *caput* do artigo anterior deverão ser veiculados em imprensa oficial do Município de Naviraí, em campanha a ser organizada pela Gerência de Receita.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí - MS, 21 de julho de 2021.



Rhaiza R.N. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita